



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Avenida Campos Salles, 21 - Fone (044) 3251-1800 - Sabáudia - Pr
CNPJ/MF 01010823/0001-60

RESOLUÇÃO Nº 004/2010

Altera a redação do art. 12 da Resolução nº 02/1992 (Regimento Interno da Câmara).

A CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA,
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PRESIDENTE SANCIONO A
SEGUINTE RESOLUÇÃO.

Art. 1º - O art. 12 da Resolução nº 02/1992 (Regimento Interno da Câmara de Vereadores) passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 12 – O mandato da Mesa será de 2 (dois) anos, sendo permitida a recondução de qualquer dos seus membros para o mesmo cargo na eleição subsequente.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sabáudia, 27 de outubro de 2010.

MOISÉS SOARES RIBEIRO
Vereador